

**CANINDÉ**  
Governo Diferente

Portaria Nº 007/2017

Canindé, 15 de Março de 2017.

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC, **Eugenia Chaves Falcão** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2.017;

**Considerando** o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2010;

**Considerando** a necessidade de atualização da base de dados cadastrais de aposentados e pensionistas;

**Considerando** a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Canindé - IPMC;

**Considerando** a instalação do Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS, SIPREV/Gestão de RPPS de acordo com as recomendações do Ministério da Previdência Social;

## **RESOLVE**

Art. 1º - Fica determinado o recadastramento dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, segundo prazos e critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º - O recadastramento será realizado em duas etapas, a saber:

I – a primeira etapa consistirá na comprovação dos dados cadastrais, de forma presencial, no período compreendido entre 22 de março e 21 de abril do ano de 2017, conforme Ato de Convocação (anexo I) e demais normas fixadas na presente portaria;

II – a segunda etapa consistirá na comprovação dos dados cadastrais, realizada através de visitas domiciliar ou hospitalar, no período compreendido entre 24 de abril a 5 de maio de 2017, conforme as normas fixadas na presente portaria;

Art. 3º - O recadastramento ocorrerá sob a forma presencial para atualização dos dados cadastrais na sede do IPMC, na Rua Célio Martins, 686, bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE, CEP 62700-000;

Art. 4º - Para comprovação dos dados cadastrais será obrigatória a apresentação, no momento do atendimento, dos seguintes documentos:

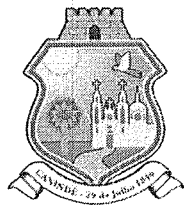
I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Cédula de Identidade – RG;

III – Comprovante de Residência atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente contas de água ou luz;

*IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé*  
*Rua Célio Martins, Nº 686*  
*Imaculda Conceição*  
*CEP 62700-000*  
*Canindé-CE*

*CNPJ: 04787779/0001-98*  
*Fone: (85) 3343 1145*  
*ipmccaninde@gmail.com*



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

IV – Título de Eleitor (salvo para quem possui mais de 60 anos);

V – Carteira Profissional de Trabalho (caso possua);

VI – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);

VII – Documento de ingresso legal no Serviço Público;

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada.

§ 2º O IPMC não fará a retenção de nenhum documento exigido (salvo a cópia de documentos que não estão atualizados).

§ 3º Após o recadastramento o aposentado ou pensionista receberá comprovante de recadastramento assinado pelo funcionário responsável pela coleta dos dados.

§ 4º Em casos em que o aposentado ou pensionista não possuir conta de água ou luz em seu nome, deve-se apresentar uma declaração do titular da conta afirmando que o mesmo reside naquele endereço, devendo esta ser reconhecido firma em cartório. O modelo de declaração encontrar-se-á nas dependências deste instituto e também disponível no endereço eletrônico [www.ipmcaninde.com.br](http://www.ipmcaninde.com.br).

Art.5º - Na hipótese da impossibilidade de comparecimento em virtude de:

I – moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao IPMC por representante, hipótese em que será realizada visita domiciliar previamente agendada para a confirmação dos dados cadastrais;

II – internamento hospitalar, a restrição deverá ser atestada por médico e encaminhada ao IPMC por representante, hipótese em que será realizada visita hospitalar previamente agendada para confirmação dos dados cadastrais;

III – residência em outro estado, o aposentado ou pensionista deverá encaminhar para o endereço expresso no art. 3º desta portaria, via Correios e com Aviso de Recebimento (AR), o formulário cujo modelo está previsto no Anexo II, também disponível no endereço eletrônico [www.ipmcaninde.com.br](http://www.ipmcaninde.com.br), devidamente preenchido, com reconhecimento por verdadeiro em cartório, bem como acompanhado de cópia autenticada de todos os documentos mencionados no art. 4º desta portaria.

Art. 6º - A ausência do recadastramento pelo aposentado ou pensionista ou falta do envio do formulário e documentos autenticados, no caso no art. 4º, III, ensejará na convocação por meio de Ato de segunda convocação, para comparecimento em data e horário a serem definidos, sendo esta a última oportunidade de comparecimento.

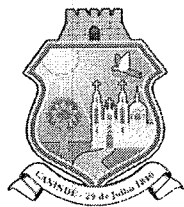
Art. 7º - Findo o prazo da segunda convocação, não atendido o comparecimento espontâneo de forma a tornar válido o recadastramento o benefício será suspenso, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Benefícios;

Art. 10 – A reativação do benefício suspenso será realizada somente após o recadastramento do aposentado ou pensionista, com o pagamento retroativo dos valores retidos na primeira data posterior do cronograma regular de folha de pagamento;

*IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé*  
*Rua Célio Martins, N° 686*  
*Imaculda Conceição*  
*CEP 62700-000*  
*Canindé-CE*



*CNPJ: 04787779/0001-98*  
*Fone: (85) 3343 1145*  
*ipmccaninde@gmail.com*



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

Art. 11 – As informações relativas ao recadastramento, tais como consultas e orientações, poderão ser obtidas no IPMC, sítio à Rua Célio Martins, 686, bairro Imaculada Conceição, Canindé, CE, ou por meio do site [www.ipmcaninde.com.br](http://www.ipmcaninde.com.br), ou ainda por intermédio do telefone (85) 3343-1145;

Art. 14 – O IPMC não realizará em nenhum momento o recadastramento por meio de procurador;

Art. 15 – O IPMC não realizará em nenhum momento visita domiciliar ou hospitalar sem antes estar previamente agendada com o representante legal do beneficiário;

Art. 16 – Os prazos definidos na presente portaria deverão ser contados a partir da data de publicação da mesma.

Art. 17 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 15 de março de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

  
**EUGENIA CHAVES FALCÃO**  
PRESIDENTE IPMC



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

## PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA 007/2017

### ANEXO I

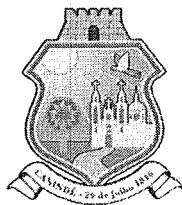
### ATO DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – IPMC, CONVOCA os aposentados e pensionistas ou representantes legais para o RECADASTRAMENTO ANUAL que acontecerá em sua sede, Rua Célio Martins, 686, bairro Imaculada Conceição, Canindé, Ceará, CEP 62.700-000, entre os dias 22 de março a 21 de abril de 2017, conforme critérios estabelecidos na Portaria 007/2017, datada de 15 de março de 2017, mediante a apresentação dos documentos necessários para atualização cadastral.

O IPMC científica que o não comparecimento, poderá acarretar a suspensão do pagamento do respectivo benefício.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 15 de março de 2017.

  
**EUGÊNIA CHAVES FALCÃO**  
PRESIDENTE IPMC



**CANINDÉ**  
Governo Diferente

## ANEXO II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

### FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Matrícula n°: \_\_\_\_\_ Data Ingresso no Serviço Público: \_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) Analfabeto ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós Doutorado

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ UF Expedição: \_\_\_\_\_

Carteira de Trabalho n°: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Telefone1: \_\_\_\_\_ Telefone2: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

